

Lei nº 1/72

Reajuste salarial de funcionários e servidores municipais.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

### DECRETA

Art. 1º - fica reajustados os atuais níveis salariais dos funcionários e servidores municipais, em 25% (vinte e cinco por cento)

§ Único - fica excluído do reajustamento neste artigo os cargos de contínuo e Chefe de Divisão de Saúde e Serviços Sociais

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de 1º (primeiro) de janeiro de 1972.

Sala Benjamim Constante, 15 de janeiro de 1972.  
Brasilino Malaquias de Moraes - Presidente